



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL

JUSTIFICATIVA
ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E O BEM ESTAR, instituído para prestar as devidas atenção na área de saúde para a população do município de Laranjeiras, Estado de Sergipe, vem por meio deste, justificar a necessidade da abertura do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, com fulcro no Decreto Municipal nº 20/2022, na qual tem por interesse a definição do objeto que descrevemos para o **Sistema de Registro de Preços pra futura e eventual contratação de empresa especializada para confecção de próteses dentárias (total e parcial) sob medida, atendidos pelos Programas de Saúde do Município de Laranjeiras, Estado de Sergipe,**

A confecção do material será para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Laranjeiras/SE. Considerando a Portaria nº 573 de 1º de abril de 2016, qual estabelece recursos do Bloco de Atenção de Média e Alta Complexidade a serem deduzidos e incorporados ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade do Estado de Sergipe.

É dever do Estado contribuir para a manutenção da saúde dos cidadãos, inclusive prestando assistência odontológica aos necessitados. O direito à vida é o mais fundamental dos direitos, sendo a assistência à saúde a via principal para assegurá-lo.

Como previsto nos artigos 196 e 197 da Constituição Federal:

Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Art. 197. São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado.

A Lei nº 8.080/90, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes a ela, no art. 2º reza o seguinte:

"A saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício".

Sendo assim a contratação do serviço atenderá usuários carentes e em situação vulnerável, considerando que a ausência de dentes produz severas alterações do sistema mastigatório, bem como o aspecto psicossocial garantindo aos pacientes edêntulos totais ou parciais tratamento adequado.

A reabilitação protética devolve a função mastigatória e estética que os dentes proporcionam, possibilitando o aumento da autoestima e restabelecimento da correta e necessária mastigação, melhorando a qualidade de vida do paciente.

Além de que amplia o acesso da população às ações de promoção, prevenção e recuperação da saúde bucal, de tal modo contribuindo para a melhoria dos indicadores de



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL**

saúde bucal no Município, conseqüentemente, contribuindo para a melhoria desses indicadores em nível nacional.

Considerando ainda que este Projeto é um benefício do Governo Federal, destinado aos municípios, visando a trazer benefícios àquelas pessoas vulneráveis sem condições de arcar com as despesas deste serviço pretendido.

Assim, requeremos a abertura do procedimento licitatório para atender as demandas necessárias deste Fundo Municipal.

Laranjeiras, Sergipe, 10 de agosto de 2023.

**Gabriela Oliveira do Nascimento Carvalho
Secretária Municipal de Saúde**